



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 16/2015 – SDR/MI

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

1. CÓD. UNIDADE GESTORA 113601	2. CÓD. DA GESTÃO 11302	3. CNPJ 33.892.175/0001-00	4. RAZÃO SOCIAL INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA		
5. ENDEREÇO Edifício BNDES – SBS - Quadra 1 - Bloco J					
6. BAIRRO Asa Sul	7. MUNICÍPIO Brasília	8. UF DF	9. CEP 70076-900	10. DDD 61	11. TELEFONE 2026-5000

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

12. CPF 225.126.591-00	13. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Jessé José Freire de Souza				
14. DDD 61	15. TELEFONE 2026-5000	16. ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) presidente@ipea.gov.br		17. CARGO PRESIDENTE DO IPEA	

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

18. CÓD. UNIDADE GESTORA 530023	19. CÓD. DA GESTÃO 00001	20. CNPJ 03.353.358/0001-96	21. RAZÃO SOCIAL SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL		
22. ENDEREÇO SGAN - Quadra 906 - Módulo F - Bloco A – Edifício Celso Furtado – 2º andar - Sala 201					
23. BAIRRO Asa Norte	24. MUNICÍPIO Brasília	25. UF DF	26. CEP 70790-060	27. DDD 61	28. TELEFONE 2034-5619

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

29. CPF 041.922.056-96	30. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Alexandre de Lima Chumbinho				
31. DDD 61	32. TELEFONE 2034-5616	33. EMAIL alexandre.chumbinho@integracao.gov.br		34. CARGO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL	

OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO

35. IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO / OBJETO DA DESPESA) Avaliação Continuada dos Fundos Constitucionais de Financiamento, Fundos de Desenvolvimento e Incentivos Fiscais
36. OBJETIVO Estabelecer a cooperação entre as partes, visando à disponibilização de informações, conjugação de esforços, competências e conhecimentos para implementar o primeiro ano do ciclo de “Avaliação Continuada dos Fundos Constitucionais de Financiamento, Fundos de Desenvolvimento e Incentivos Fiscais”.
37. PÚBLICO ALVO Gestores públicos, pesquisadores, acadêmicos e público em geral.
38. JUSTIFICATIVA O presente Termo de Execução Descentralizada - TED tem por objetivo estabelecer a cooperação entre as partes, visando à disponibilização de informações, conjugação de esforços, competências e conhecimentos para implementar o primeiro ano do ciclo de “Avaliação Continuada dos Fundos Constitucionais de Financiamento, Fundos de Desenvolvimento e Incentivos Fiscais”. Para viabilizar a redução das desigualdades regionais, elencada na Constituição Federal de 1988, dentre os principais instrumentos explícitos do Governo Federal encontram-se os Fundos Constitucionais de Financiamento do Nordeste (FNE), do Norte (FNO) e do Centro Oeste (FCO), previstos no art. 159, inciso I, alínea c, da Constituição Federal e regulamentados pela Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989. Segundo o artigo 2º da referida Lei, “os Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste têm por objetivo contribuir para o desenvolvimento econômico e social das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, através das instituições financeiras federais de caráter regional, mediante a execução de programas de financiamento aos setores produtivos, em consonância com os respectivos planos regionais de desenvolvimento”. Seus recursos são gerenciados pelo Ministério da Integração Nacional - MI e suas vinculadas, sendo os financiamentos concedidos por meio dos Bancos administradores. Em 2014, a aplicação ultrapassou R\$ 23 bilhões, considerando financiamentos concedidos aos setores produtivos das macrorregiões Norte, Nordeste e

Centro-Oeste.

Percebe-se, entretanto, que há uma escassez de estudos que avaliem os resultados que os referidos instrumentos explícitos da política regional têm produzido para o desenvolvimento regional. Do ponto de vista regional, a avaliação da política regional é importante para mensurar seus impactos e repercussões no território. Em um relatório de pesquisa da DIRUR/IPEA, finalizado em dezembro de 2014, intitulado “Proposta de Avaliação Continuada dos Instrumentos da PNDR: Definição de metodologia para avaliação dos Fundos Constitucionais de Financiamento e Fundos de Desenvolvimento” foi detalhada uma proposta para avaliação continuada dos instrumentos da política regional. Tal proposta tem a ambição de congrega experiências passadas pontuais e não coordenadas em um ciclo de avaliação sistematizado, em que se poderá comparar os resultados das avaliações com periodicidade pré-definida, a fim de melhor informar as decisões dos gestores da política regional brasileira.

A metodologia de avaliação continuada - que será implementada por meio deste TED – corresponde a uma aplicação sistemática de métodos de avaliação, com o intuito de verificar os impactos econômicos e sociais, acompanhar a implementação e averiguar a utilidade do FNE, FNO e FCO e dos Fundos de Desenvolvimento (FDNE, FDA e FDCO). Especificamente, a metodologia de avaliação continuada envolve a utilização de vários métodos de avaliação para um mesmo período de tempo, com o intuito de analisar e promover melhorias no planejamento, no monitoramento, na eficácia e na eficiência dos Fundos Constitucionais de Financiamento. Se para o caso dos Fundos de Desenvolvimento não existirem dados no formato necessário para se realizar as avaliações propostas, será feita uma análise descritiva e exploratória dos dados disponíveis que busque avaliar seu desempenho. No caso dos incentivos fiscais (por exemplo, FINAM e FINOR) já se sabe que teremos que buscar uma análise exploratória tendo em vista a disponibilidade.

Tomando-se por base os objetivos e as atribuições legais e institucionais dos referidos fundos, uma proposta de avaliação deve orientar-se pelos seguintes eixos, que podem ser enquadrados esquematicamente nos seguintes níveis de avaliação: (i) avaliação da eficácia dos fundos sobre o emprego, massa salarial e a produtividade dos beneficiários; (ii) avaliação da eficiência dos empreendedores beneficiados, traçando quais estratégias poderiam ser seguidas para reduzir a ineficiência de tais empreendedores; (iii) pesquisa qualitativa para esclarecer pontos ou resultados obscuros nas pesquisas qualitativas anteriores e investigar questões em que os dados quantitativos disponíveis são insuficientes; (iv) avaliação *ex ante* e *ex post* de impacto dos fundos sobre a redução das disparidades regionais (econômicas e sociais). Em relação ao processo de avaliação contido neste termo, este será iniciado com o primeiro ano, com avaliações de eficácia pelo método *Propensity Score Matching* (PSM).

Os quatro blocos de avaliações apresentados acima acontecerão em ciclos durante um período de quatro anos. Este período se encaixa no mesmo período de planejamento do Plano Plurianual (PPA) – isto é, a cada ciclo de avaliação, é possível melhor informar o PPA seguinte. Esta metodologia de avaliação continuada melhor se aplica aos Fundos Constitucionais de Financiamento, tendo em vista a disponibilização anual dos micro e macro dados dos fundos. Ademais, a proposição desta metodologia de avaliação continuada não impede que outros estudos sobre a política sejam desenvolvidos de maneira complementar, ao longo dos anos. No presente caso, será realizada uma ação complementar intitulada “Sistema bancário nas Regiões Nordeste”, conforme detalhamento no Plano de Trabalho anexo. Tal ação visa abordar questões como a interação dos bancos administradores com os demais bancos das regiões alvo e realizar uma análise detalhada sobre a inadimplência dos empréstimos com o uso dos recursos FNE na macrorregião Nordeste.

Este cronograma de execução se justifica, principalmente, por três razões: i) o ciclo de quatro anos adere-se ao período do PPA e fornecerá subsídios aos formuladores da referida política tanto ao final de cada ano de avaliação quanto ao final de cada ciclo; ii) as avaliações são complexas e necessitam de tempo para suas análises serem realizadas, e, por isto, optou-se por fazer uma avaliação a cada ano; iii) a ordem das avaliações foi definida pela disponibilidade de dados e pelo objetivo de obter ao final do ciclo de quatro anos avaliações que compreendam o mesmo período temporal. O processo de avaliação continuada seria feito por meio de ciclos temporais de quatro anos, iniciando-se no período 2015-2018 (o período avaliado será 2006-2014). O período temporal de avaliação compreende 8 anos (e vários subperíodos), tendo em vista a necessidade da maturação de certos investimentos para que se possa mensurar seus impactos no território. Ademais, vários subperíodos serão analisados para se avaliar a existência de impactos também em um período mais curto de tempo, por exemplo, em quarto anos, *vis a vis*, os oito anos avaliados.

Em resumo, a proposta apresentada para discussão visa sistematizar as avaliações que são realizadas, até o momento, de forma pontual e não concomitante, além de compartilhar e agregar esforços de avaliação que já estão em curso pelos bancos operadores. Nesse sentido, a DIRUR/IPEA teria a função de criar sinergias entre os esforços de avaliação coordenando e executando as avaliações anuais proposta no ciclo de avaliação aqui discutido.

O esforço ora desenvolvido pela Diretoria de Estudos e Políticas Regionais, Urbanas e Regionais - Dirur/IPEA e MI, consiste, portanto, em contribuir para ampliar o escopo e alcance da avaliação do conjunto de instrumentos devotados à política regional. Ao longo de sua execução, persegue-se o objetivo de produzir um conjunto sistemático de insumos críticos e de elementos de apoio à modelagem de um sistema integrado de monitoramento e avaliação permanente de tais instrumentos, com caráter permanente no tempo e passível de comparabilidade entre as distintas experiências de aplicação nas instituições regionais envolvidas.

Quanto à justificativa do envolvimento dos parceiros, destaca-se a convergência entre a missão do MI e a do IPEA. Cabe ao IPEA produzir estudos e pesquisas visando amparar a formulação, avaliação e acompanhamento de políticas públicas de desenvolvimento. O IPEA tem realizado diversas avaliações de políticas públicas que permitiram constituir uma base de dados sobre diversos temas relevantes para o desenvolvimento regional, bem como tem expertise em vários métodos de avaliação de programas. Quanto ao MI, estão sob sua competência: a condução do processo de formulação, implementação, avaliação e controle dos Fundos Constitucionais de Financiamento e o estabelecimento das diretrizes, prioridades e normas para a aplicação dos referidos fundos.

A presente parceria contribuirá para a ampliação das capacidades de ambas as instituições nas áreas de avaliação e de planejamento e desenvolvimento regional, além de favorecer a consolidação e a disseminação de conhecimentos e metodologias, seja na esfera do Governo Federal, seja para a sociedade brasileira, e de poder resultar em pesquisas de referência internacional para a área. Especificamente para o MI, a realização do projeto apoiará os processos de tomada de decisão, com vistas a aprimorar os

instrumentos explícitos de desenvolvimento regional.

Para consecução das pesquisas, os parceiros disponibilizarão servidores de seus próprios quadros e utilizarão recursos do presente TED para contratação de bolsistas, conforme cronograma a seguir. Estão planejadas as seguintes pesquisas, que são detalhadas no Plano de Trabalho anexado, para cada conjunto de atividades:

1. AVALIAÇÃO DE EFICÁCIA DOS FUNDOS CONSTITUCIONAIS DE FINANCIAMENTO (ANO 1)

Equipe necessária:

- 1.1. Pesquisa “Avaliação de Eficácia do Fundo Constitucional do Nordeste (FNE)”
- 1.2. Pesquisa “Avaliação de Eficácia do Fundo Constitucional do Norte (FNO)”
- 1.3. Pesquisa “Avaliação de Eficácia do Fundo Constitucional do Centro-Oeste (FCO)”

2. SISTEMA BANCÁRIO NA REGIÃO NORDESTE, NORTE E CENTRO-OESTE (ANO 1)

- 2.1. Pesquisa “Análise da interação do Banco do Nordeste do Brasil (BNB) com outros bancos públicos e privados na Região Nordeste”
- 2.2. Pesquisa “Estudo sobre a inadimplência dos empréstimos com o uso dos recursos do FNE”

Disponibilidade de dados para realização das pesquisas e estudos:

Todas as pesquisas e estudos previstos neste TED necessitam de dados detalhados dos instrumentos de política regional para a efetiva entrega dos relatórios acordados. Tais dados serão repassados ao IPEA pelo MI. Caso algum dado não seja repassado ao IPEA, a pesquisa realizada pelo IPEA será prejudicada e o relatório pode não conter todos os pontos detalhados no Plano de Trabalho. Por exemplo, partes dos estudos necessitam dos microdados sobre inadimplência dos fundos constitucionais de financiamento. Sem esta informação detalhada não é possível realizar parte dos relatórios sobre este tema. Neste caso, os relatórios serão entregues, mas sem a parte que utilizaria os microdados. Quando isto ocorrer, os partícipes decidirão conjuntamente o formato do relatório.

Eventos de divulgação de resultados e publicações:

Quando da conclusão de cada etapa, os partícipes decidirão conjuntamente sobre os eventos de divulgação de resultados e sobre as publicações a serem editadas.

39. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

Para atingir o objeto pactuado, as partes comprometem-se a disponibilizar as informações necessárias para o bom andamento das atividades do projeto, bem como a cumprir as obrigações descritas abaixo.

I - Compete ao MI:

- a) encaminhar para publicação o Termo de Execução Descentralizada no sítio do MI;
- b) efetuar a descentralização dos créditos orçamentários, em conformidade com o cronograma de desembolso;
- c) efetuar o repasse do recurso financeiro pactuado no cronograma de desembolso, condicionado à liquidação da despesa, pela unidade descentralizada;
- d) acompanhar a execução física do objeto e verificar sua adequação por meio do Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado;
- e) registrar no SIAFI os valores a liberar formalizados por TED de forma a garantir a liberação dos recursos financeiros no exercício seguinte.
- f) disponibilizar informações gerais ao IPEA, na etapa de planejamento e preparação dos estudos;
- g) disponibilizar ao IPEA as bases de dados com as informações necessárias para as análises planejadas;
- h) disponibilizar ao IPEA as bases de dados dos Fundos Constitucionais de Financiamento (FNE, FNO, FCO) dos Fundos de Desenvolvimento Regional (FDNE, FDA, FDCO) e incentivos fiscais;
- i) organizar evento de divulgação de resultados.

II - Compete ao IPEA:

- a) executar o objeto de acordo com o proposto no presente TED;
- b) acompanhar a execução física e financeira do Objeto;
- c) adotar todas as medidas necessárias à correta execução do objeto;
- d) informar à unidade descentralizadora sobre a liquidação da despesa via comunica SIAFI;
- e) apresentar, quando necessário, proposta de termo aditivo devidamente justificada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência do TED;
- f) manter arquivado o projeto básico ou termos de referência, com o devido detalhamento da estimativa de custos dos bens e serviços utilizados para elaboração do TED, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de comprovação, pelo MI, do cumprimento do objeto;
- g) efetuar o registro e controle patrimoniais dos bens de natureza permanente adquiridos com recursos do TED;
- h) assegurar e destacar a participação do MI em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste Termo;
- i) restituir à unidade descentralizadora o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do TED, ou ainda, devolver o valor integral transferido, em caso de inexecução do objeto ou utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no TED;
- j) os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, deverão ser devolvidos até 15 dias antes da data estabelecida anualmente pela norma de encerramento do correspondente exercício financeiro divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda;

- k) informar a unidade descentralizadora, até 31 de dezembro de cada ano, o valor total que será inscrito em restos a pagar
 l) selecionar bolsistas para o projeto;
 m) analisar os resultados da pesquisa de campo.

III - Do acompanhamento e da apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto:

a) a unidade descentralizada deverá apresentar Relatório Parcial de Cumprimento do Objeto no prazo 12 (doze) meses (conforme acompanhamento do objeto);

b) a unidade descentralizada deverá apresentar Relatório de Cumprimento do Objeto, até 60 dias após a vigência do TED;

Informar, nas contas anuais da entidade, os créditos executados por descentralização, aos órgãos de controle.

40. VIGÊNCIA

Este TED terá vigência de 15 (quinze) meses, contados a partir da sua publicação no sítio do MI, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação da unidade descentralizada, devidamente fundamentada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

41. PROGRAMA DE TRABALHO	42. PLANO INTERNO	43. FONTE	44. NATUREZA DA DESPESA	45. VALOR (EM R\$ 1,00)
04.127.2029.20WQ.0001 Gestão de Políticas de Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial – Nacional	DF.0000.S.MAP.1	100	339018 – Auxílio Financeiro a Estudantes	242.400,00
		100	339033 - Passagens e despesas com locomoção	36.200,00
		100	339014 – Diária - Civil	21.818,00
		100	339039 – Serviços de terceiros Pessoa Juridica	10.000,00
46. TOTAL				310.418,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

47. META	48. DESCRIÇÃO	49. PRAZO DE CUMPRIMENTO (EM MESES)	50. FÍSICO		53. FINANCEIRO		
			51. UNID.	52. QUANT	54. Nº DA PARCELA	55. LIBERAÇÃO (MÊS)	56. VALOR (R\$ 1,00)
1	Avaliação de Eficácia dos Fundos Constitucionais de Financiamento	15	Relatório Aprovado	1	Única	Novembro de 2015	310.418,00
2	Sistema Bancário na Região Nordeste, Norte e Centro-Oeste		Relatório Aprovado	1			
3	Estudo sobre a inadimplência dos empréstimos com o uso dos recursos do FNE		Relatório Aprovado	1			
57. TOTAL							310.418,00

ASSINATURAS

Brasília, 20 de novembro de 2015

JESSÉ JOSÉ FREIRE DE SOUZA
 Presidente do IPEA

ALEXANDRE DE LIMA CHUMBINHO
 Secretário de Desenvolvimento Regional